

OFÍCIO/GAB/PREF N° 068/2022

Novo Alegre/TO, 02 de dezembro de 2022.

**A Sua Excelência, o Senhor
RODRIGO RIBEIRO SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores**

Assunto: Envio de Projeto de Lei

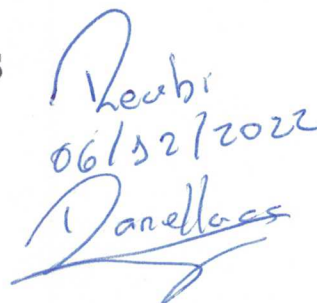
Senhor Presidente,

Após cumprimentá-lo, cordialmente, enviamos o projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências. A proposta tem por objetivo suprir a lacuna de servidores em consonância com a necessária manutenção da prestação dos serviços públicos.

Esperamos contar com o apoio e a cooperação de Vossa Excelência e da Augusta Câmara de Vereadores.

Respeitosamente,


FERNANDO PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal
Fernando Pereira Gomes
Prefeito
Novo Alegre-TO


Recebi
06/12/2022
Danellias

MENSAGEM n.º 029, de 02 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente da Câmara,

Senhores Membros da Câmara Municipal:

1. Após cumprimentá-los, cordialmente, venho apresentar a esta Augusta Casa o Projeto de Lei Complementar em anexo, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.
2. As contratações são necessárias para fins de evitar prejuízo ao o bom funcionamento dos serviços prestados pela administração, e que são considerados essenciais para a população do município.
3. Motivo pelo qual, ante a necessidade, esperamos contar com o apoio e a cooperação de Vossa Excelência e da Augusta Câmara de Vereadores para que o Projeto de Lei seja aprovado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE/TO, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2022.



FERNANDO PEREIRA GOMES

Prefeito Municipal

Fernando Pereira Gomes

Prefeito

Novo Alegre-TO

PROJETO DE LEI N.º 029/2022

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica autorizada, para o ano de 2023, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratação de pessoal por tempo determinado, para a ocupação dos cargos mencionados no Anexo Único da presente Lei, pelo período máximo de 12 (doze) meses, sendo que as referências salariais são aquelas constantes do PCCS.

Art. 2º. Os contratados serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I - remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município;

II - repouso semanal remunerado, adicional noturno, gratificação natalina proporcional ao término do contrato;

III - inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. A contratação autorizada por esta lei se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 3º. Extingue-se o contrato:

I – pelo decurso do prazo; ou

II – por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência, garantida a percepção da remuneração do período trabalhado e das vantagens de que trata o inciso III do art. 2.º desta Lei.

Art. 4º. Fica criado o cargo temporário de AGENTE DE PESQUISA, vinculado à Secretária Municipal da Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos de 01 salário mínimo vigente, com a função descrita nas atribuições inerentes ao cargo compostas do anexo II.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE/TO, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2022.


FERNANDO PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal
Fernando Pereira Gomes
Prefeito
Novo Alegre-TO

ANEXO I

CARGOS	VAGAS
PSICÓLOGO	01
PSICÓLOGO DO NASF	01
ODONTÓLOGO	02
GUARDA	12
GARI	18
PROFESSOR NII	02
PROFESSOR NI	14
MOTORISTA II	13
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05
AGENTE DE ENDEMIAS	02
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	11
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	04
RECEPCIONISTA	04
FISIOTERAPEUTA DO NASF	02
ASSISTENTE SOCIAL DO NASF	01
FARMACÊUTICO	01
FACILITADOR SOCIAL	05
MECÂNICO	02
JARDINEIRO	03
ENFERMEIRO A	02
ENFERMEIRO	02
DIGITADOR A	03
DIGITADOR/ENTREVISTADOR	02
AJUDANTE AUXILIAR	02
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05
VETERINÁRIO	01
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	01
ENGENHEIRO FISCAL	01
ENGENHEIRO AMBIENTAL	01
ORIENTADOR SOCIAL	02
ASSISTENTE SOCIAL	02
BIOMÉDICO	01
MÉDICO	01

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE PESQUISA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

ESCOLARIDADE MÍNIMA: NÍVEL MÉDIO

SALÁRIO: 01 SALÁRIOS MÍNIMO VIGENTE

Quantidade de vagas: 04 (quatro) vagas

PERFIL E ATRIBUIÇÕES:

Será responsável por visitar domicílios e estabelecimentos, tais como comerciais, industriais, agropecuários, de serviços e órgãos públicos, em locais selecionados de acordo com o tema a ser pesquisado, para a coleta de dados visando à realização de pesquisas de natureza cadastral e estatística. Realizará entrevistas presenciais ou por telefone, dar suporte à realização e(ou) à atualização dos levantamentos que estruturam a execução das pesquisas, coletar dados e documentos relativos à temática indicada.